



**Disciplina:** Estudos em Teoria Geral do Direito: "*O não-positivismo principlógico*"

**Semestre:** 1/2014

**Carga Horária:** 68 horas-aula

**Docente:** JAMIR CALILI RIBEIRO

#### **OBJETIVOS:**

O aluno ao final da disciplina deverá ser capaz de: (a) expor a distinção entre as correntes positivistas e não positivistas do direito, em especial a contraposição estabelecida entre o modelo de regras positivistas e o modelo principlógico dos pós-positivistas (ou não positivistas); e (b) discutir, criticar e realizar a distinção normoteorética entre regras e princípios dentro da Teoria do Direito. O aluno deverá ao final da disciplina ser capaz de: (a) expor a distinção entre positivistas e não positivistas no campo do direito, identificando os principais teóricos e argumentos de cada uma das correntes, percebendo dentro do contexto jurídico em que vive a utilização ou adoção destes paradigmas na aplicação e interpretação do ordenamento; (b) realizar a distinção entre regras e princípios sob enfoques teóricos diferentes, compreendendo os critérios utilizados pelas principais correntes dominantes no pensamento jurídico, e criticá-las, expondo suas opiniões, mas sendo capaz, também, de percebê-las dentro do texto jurídico produzido por diferentes autores.

#### **EMENTA**

O aluno terá a oportunidade de compreender o positivismo jurídico, as correntes que lhe fazem oposição, diferenciando o modelo estrito de regras do modelo de princípios. Além disso, será capaz de distinguir regras e princípios sob enfoques teóricos distintos, criticar os enfoques dominantes, apresentar soluções possíveis e debater como os princípios são utilizados na argumentação e no debate jurídico brasileiro.



## PROGRAMA

### 1 Positivismo Jurídico e Não Positivismo

- 1.1 Conceituação e distinções sobre o positivismo jurídico
- 1.2 Características gerais da concepção não positivista do direito
- 1.3 O constitucionalismo de princípios
- 1.4 Hermenêutica Constitucional Clássica, Moderna e Contemporânea

### 2 Considerações sobre a distinção entre princípios e regras

- 2.1 As abordagens clássicas
- 2.2 As abordagens modernas
- 2.3 As abordagens contemporâneas
  - 2.3.1 A abordagem integrativa de Ronald Dworkin
  - 2.3.2 A abordagem conflitiva e a ponderação de valores em Alexy
  - 2.3.3 A doutrina constitucional brasileira
    - 2.3.3.1 Luis Roberto Barroso
    - 2.3.3.2 Humberto Ávila

### 3 O debate sobre a significância da distinção entre princípios e regras

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALEXY, Robert. **Conceito e validade do direito.** São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**, tradução de Virgilio Afonso da Silva, São Paulo: Malheiros, 2012.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 28 ed. São Paulo: Malheiros, 20013.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério.** 3a ed. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2010.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do direito.** São Paulo: Martins Fontes, 2009.



## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ÁVILA, Humberto. **Sistema Constitucional Tributário**. 5<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

BARROSO, Luis Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição**. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**. São Paulo: Icone, 2006.

HART, H.L.A. **O Conceito de Direito**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

MACCORMICK, Neil. **Institutions of Law**. New York: Oxford University Press, 2007.

## ATIVIDADES AVALIATIVAS

As avaliações serão realizadas de modo a desenvolver a capacidade interpretativa, expositiva e de síntese dos argumentos presentes nos textos lidos. Desta forma serão utilizados os seguintes instrumentos avaliativos com a seguinte distribuição de pontos: (a) 30 pontos para apresentação de seminários ao longo do curso; (b) 30 pontos em prova escrita ao final do curso; (c) 30 pontos para a elaboração de artigo sobre a temática discutida; e (d) 10 pontos de frequência e participação em sala de aula a serem aferidas em cada encontro.